



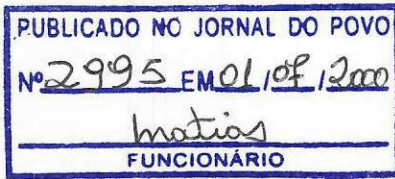
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Decreto nº 726/2000

Súmula: Altera dispositivo do Decreto nº 548/99, que regulamenta o traslado à Sarandi de Municípios falecidos em outras localidades do Estado do Paraná e dá outras Providências.

JÚLIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 548/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Na ocorrência de óbito em Sarandi de cidadão de outra localidade, o corpo será liberado por meio de ficha de acompanhamento funeral, expedido pelo Serviço Funerário Municipal”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 548/99, de 20/08/99.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de junho de 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal